



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

GESTÃO 2005 - 2008
COTRIGUAÇU
ADMINISTRANDO PARA CRESCER

LEI Nº 469/2006

**SÚMULA AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE
COTRIGUAÇU PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de
Cotriguaçu,
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cotriguaçu – estado de Mato Grosso a
efetuar a permuta de imóvel de uso do município para fins de uso da
Comunidade de Vera Cruz, para a construção de pavilhão para a Comunidade.**

**Art. 2º - A área à que se refere no Art. 1º é de 5,0 (cinco hectares), localizada na
estrada 17ª Vicinal Oeste – Quadra nº 2 – Cedere 05, Comunidade Linha Vera
Cruz, tudo detalhadamente demonstrado através do memorial descritivo e
mapa, parte integrante desta lei.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 18 de dezembro de
2006.**

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
RIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo**

**CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 – Cotriguaçu - Mato Grosso**